



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 10 de dezembro de 2013 - Nº 911 - Divulgado em 09/12/2013

Cons. Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Vice-Presidente

Umberto Silveira Porto

Cons. Corregedor

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Ouidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Procuradora Geral

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Procurador

Marcílio Toscano Franca Filho

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

| | |
|--|---|
| 1. Atos do Tribunal Pleno..... | 1 |
| Intimação para Sessão | 1 |
| Prorrogação de Prazo para Defesa | 1 |
| Extrato de Decisão..... | 1 |
| Extrato de Decisão Singular | 2 |
| 2. Atos da 1ª Câmara..... | 2 |
| Citação para Defesa por Edital..... | 2 |
| Prorrogação de Prazo para Defesa | 2 |
| Extrato de Decisão Singular | 3 |
| 3. Atos da 2ª Câmara..... | 3 |
| Citação para Defesa por Edital..... | 3 |
| Prorrogação de Prazo para Defesa | 3 |

Processo: [05244/13](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Caldas Brandão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: LUCIANO PAIVA GOMES, Contador(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Luciano Paiva Gomes Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Processo: [05652/13](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Boqueirão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Contador: Hades Kleystson Gomes Sampaio

Extrato de Decisão

Atto: Acórdão APL-TC 00696/13

Sessão: 1961 - 16/10/2013

Processo: [02952/12](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Conde

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ MUNIZ DE LIMA, Ex-Gestor(a); ANA RAQUEL AZEVEDO RÉGIS, Advogado(a); MARCOS ANTÔNIO LEITE RAMALHO JÚNIOR, Advogado(a); HERMANN LUNDGREN CORRÊA RÉGIS, Advogado(a); ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 2952/12, referente à Prestação de Contas Anuais advindas da Mesa da Câmara Municipal de Conde, relativa ao exercício de 2011, de responsabilidade do então Vereador-Presidente, Sr. José Muniz de Lima, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, com declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e da Procuradora-Geral, Isabella Barbosa Marinho Falcão, em sessão plenária realizada nesta data, em: 1) Julgar regulares as contas anuais gerais advindas da Câmara Municipal de Conde, de responsabilidade, à época, do Exmo. Vereador-Presidente, Sr. José Muniz de Lima, relativa ao exercício financeiro de 2011; 2) Declarar o atendimento INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3) Recomendar ao Poder Legislativo Municipal no sentido de adequar a estrutura de cargos comissionados da Edilidade aos ditames constitucionais do Concurso Público e às decisões superiores no que diz respeito a quantidade de cargos efetivos e comissionados, sobretudo, à decisão do STF (STF - RE 365368 AgR / SC - SANTA CATARINA - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO; Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI; Órgão Julgador: Primeira Turma; Julgamento:22/05/2007; Publicação: DJ 29-06-2007 PP-00049.); 4)

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1970 - 18/12/2013 - Tribunal Pleno

Processo: [05354/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Malta

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, Gestor(a); AJÁCIO GOMES WANDERLEY, Ex-Gestor(a); ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, Contador(a); JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO, Contador(a); ANTONIO ALVES DE LIMA JÚNIOR, Assessor Técnico.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04100/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Orlando Teotônio Advogados: Dra. Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa e Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Procurador: Joalison Lima Alves Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Processo: [04909/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.



Recomendar à atual gestão adoção de providências de modo a realizar o inventário de bens pertencentes à Câmara Municipal.

Ato: Acórdão APL-TC 00767/13

Sessão: 1966 - 20/11/2013

Processo: [05575/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Borborema

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: LAECIO MAIA DE FARIAS, Gestor(a); AILTON MAIA LUCENA, Ex-Gestor(a); ALLAN THALES ROCHA E VIANA, Contador(a); HUMBERTO SÉRGIO ALCOFORADO SIMÕES, Contador(a); ERONIDES PEREIRA DE ANDRADE, Interessado(a); JOSÉ ROBÉRIO DOS SANTOS COSTA, Interessado(a); JOSEILTO DA COSTA MARANHÃO, Interessado(a); PAULA FRASSINETT LEITE SOUSA FERREIRA, Interessado(a); ABELARDO TARGINO DA FONSECA NETO, Interessado(a); EDILSON DA SILVA BESERRA, Interessado(a); NEUMA DE FATIMA LEITE CARDOSO DOS SANTOS, Interessado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA/PB, SR. AILTON MAIA LUCENA, relativa ao exercício financeiro de 2012, acordam, à maioria, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1) JULGAR REGULARES as referidas Contas; 2) RECOMENDAR a atual gestão da Câmara Municipal de Borborema, no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, com o intuito de evitar, em ocasiões futuras, as máculas constatadas no exercício em análise. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 20 de novembro de 2013

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00135/13

Processo: [04100/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: JOSÉ ORLANDO TEOTÔNIO, Ex-Gestor(a); JOALISON LIMA ALVES, Procurador(a); CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONSECA, Contador(a); JOSÉ ALVES DA SILVA, Interessado(a); SEBASTIAO ALVES DA SILVA, Interessado(a); LAURINDO ALMEIDA NEVES JUNIOR, Interessado(a); CID SILVERIO DA SILVA, Interessado(a); JOSÉ NILDO FERREIRA RAMOS, Interessado(a); MARIA APARECIDA FRANKLIN LEITE, Interessado(a); JAILMA LEITE SANTANA, Interessado(a); DAYANE MARQUES DA SILVA, Interessado(a); MAIZA TORRES RAMOS ROCHA, Interessado(a); ADÃO LUIZ DE ALMEIDA, Interessado(a); FRANCISCO DE ASSIS DE S. LIMA, Interessado(a); JOSÉ ALVES P. FILHO, Interessado(a); SINVAL CAMILO DOS SANTOS, Interessado(a); LUCIVÂNIA LEITE DO N. TEIXEIRA, Interessado(a); GIOVANA MUNIZ BRITO, Interessado(a); ADYLSO BATISTA DIAS, Advogado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a); MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Orlando Teotônio Advogados: Dra. Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa e Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Procurador: Joalison Lima Alves Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00134/13

Processo: [05244/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Caldas Brandão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: SAULO ROLIM SOARES FILHO, Gestor(a); SEVERINO DO RAMO DIAS LOURENÇO, Ex-Gestor(a); LUCIANO PAIVA GOMES, Contador(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Luciano Paiva Gomes Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

2. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05839/00](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2000

Citados: OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10367/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2008

Citados: DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10058/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário

Exercício: 2009

Citados: MARIA CRISTINA DA SILVA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05506/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Citados: ARTHUR BONFIM GALDINO DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [10367/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2008

Citado: DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA, Gestor(a)

Objeto para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [05363/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Citado: FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Orlando Teotônio Advogada: Dra. Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Processo: [06240/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Citado: JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS, Gestor(a)



Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00107/13

Processo: [05363/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: JOSÉ ORLANDO TEOTÔNIO, Ex-Gestor(a); ANDRÉ BATISTA BARBOSA, Responsável; SEBASTIÃO CÉSAR PEREIRA NUNES, Contador(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Orlando Teotônio Advogada: Dra. Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2002

Citado: RUTH AVELINO CAVALCANTI, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [09629/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

3. Atos da 2ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03556/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Citados: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [01777/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [07661/12](#)

Jurisdicionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: JULIO CÉSAR BARROS RANGEL, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [03203/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Citados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10479/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2013

Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10480/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2013

Citados: GILSON LUIZ DA SILVA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [01746/03](#)

Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Turismo S/A